



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

LEI Nº 1247 de 04 de março de 2009

UBLIQUE-SE

M 04 2009
Claudia Cristina Rodrigues
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

Autoriza o Município de Rio Paranaíba a adquirir Imóvel Rural, para expansão da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a adquirir, através de desapropriação judicial ou amigável, o seguinte imóvel rural:

Área: 13,00 ha. (treze hectares) da propriedade abaixo descrita.

Proprietário: AURORA MARIA DA SILVA

Divisas e Confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.876.975,290 m. e E 370.252,555 m., situado no limite com, PERIMETRO URBANO e JOÃO SIMEÃO SANTANA, deste, segue com azimute de 113°27'21" e distância de 133,28 m., até o vértice 2, de coordenadas N 7.876.922,239 m. e E 370.374,821 m.; deste, segue com azimute de 101°53'10" e distância de 121,00 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.876.897,316 m. e E 370.493,230 m.; deste, segue com azimute de 90°22'38" e distância de 100,24 m., até o vértice 4, de coordenadas N 7.876.896,656 m. e E 370.593,468 m.; deste, segue com azimute de 107°48'29" e distância de 37,22 m., confrontando em todo o trecho com JOÃO SIMEÃO SANTANA, até o vértice 5, de coordenadas N 7.876.885,273 m. e E 370.628,905 m.; deste, segue com azimute de 202°15'40" e distância de 243,53 m., até o vértice 6, de coordenadas N 7.876.659,891 m. e E 370.536,648 m.; deste, segue com azimute de 202°15'40" e distância de 251,24 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.876.427,379 m. e E 370.441,473 m.; deste, segue com azimute de 322°29'40" e distância de 438,71 m., confrontando em todo o trecho com AURORA MARIA DA SILVA, até o vértice 8, de coordenadas N 7.876.775,407 m. e E 370.174,369 m.; deste, segue com azimute de 21°21'49" e distância de 12,58 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.876.787,122 m. e E 370.178,951 m.; deste, segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO
CNPJ: 18.602.045.0001/00 **Tel: (0XX34)3855-1223**
Fax: (0XX34)3855-1518 **e-mail: pmrp@dsnet.com.br**
RIO PARANAIBA - MG **CEP: 38.810-000**

azimute de 21°21'49" e distância de 202,05 m., confrontando em todo o trecho com **PERIMETRO URBANO**, até o vértice 1, de coordenadas **N 7.876.975,290 m. e E 370.252,555 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de RIO PARANAÍBA-MG, de coordenadas, E=369.754.409m - 7.876.747,690m - Altitude Elipsoidal(h)= 1.126,135m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.".

Imóvel: FAZENDA CAETÉS, OLHOS D'ÁGUA e FUNDÃO

Proprietário: AURORA MARIA DA SILVA

Município: RIO PARANAÍBA

Comarca: RIO PARANAÍBA

UF: Minas Gerais

Matrícula: 2.413

Código do Incra: 416.070.001.066-1

Área (ha): 13,000000 Ha

Perímetro : 1.539,86

Art. 2º: Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina a loteamento de expansão da área urbana e para construção de casas populares, para atender população carente do município.

Art. 3º: Para a avaliação do imóvel a ser desapropriado, será atribuído, inicialmente duas maneiras, ou seja, uma amigável e outra judicial.

§ 1º Para fins de desapropriação amigável, será feito um laudo de avaliação por três engenheiros, que ao final será atribuído o preço a ser pago definitivamente, considerando que o preço final não poderá exceder a R\$ 30.000,00 (trinta) mil reais por hectare.

§ 2º Para fins de desapropriação judicial será considerado o preço para fins de depósito judicial, o valor declarado no ITR (Imposto Territorial Rural) do último exercício do expropriado, resguardada a proporção com a área total do imóvel declarado.

§ 3º O valor definitivo caso seja feita a desapropriação judicial, deverá ser atribuído pelo juízo competente, ficando desde já autorizado a suplementação de crédito adicional para eventual complementação da indenização.

§ 4º O prazo para o expropriado aceitar o valor da avaliação de que trata o § 1º deste caput será de 15 dias após tomar ciência do valor da avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmrp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

Art. 4º: Poderá o Executivo Municipal despende até a quantia determinada em juízo, para a desapropriação do imóvel citado no artigo primeiro.

Art. 5º: Para a desapropriação do imóvel de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, na importância inicial equivalente à atribuída na avaliação do expropriado, que correrá na dotação do orçamento vigente, a saber: 0203164820014102344906101.

Parágrafo único:- O valor do crédito adicional suplementar será coberto com o produto da transferência de outras rubricas não utilizadas.

Art. 6º: As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 7º .: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 04 de março de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito-


CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES
-Secretaria Administração-